



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de terreno, de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos.

##### **1.1. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### **1.2. Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção adequada dos terrenos de propriedade desta instituição, visando garantir a segurança, a salubridade e a estética dos espaços públicos, conforme preconizado pelas normas ambientais e urbanísticas vigentes. A limpeza periódica dos terrenos previne a proliferação de pragas e vetores de doenças, reduzindo riscos à saúde pública, e contribui para a conservação ambiental, evitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas. A prestação do serviço deve ser realizada de forma manual ou com uso de maquinário adequado, sem a utilização de fogo e/ou agentes químicos, em conformidade com a legislação ambiental que proíbe práticas que possam causar danos ao meio ambiente.

Ademais, a retirada e o descarte dos resíduos devem seguir as normas técnicas e regulamentações específicas, garantindo que os detritos sejam encaminhados a locais devidamente licenciados, evitando a poluição e outros impactos negativos ao meio ambiente. Tal medida está em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, obrigando-se o contratado a adotar práticas sustentáveis e responsáveis durante a execução dos serviços.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de equipamentos específicos e mão de obra qualificada para a realização das atividades de limpeza, assegurando eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços. A execução adequada dessas atividades está em consonância com os deveres da Administração Pública de zelar pela proteção ambiental e pela saúde da população, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, e na Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Dessa forma, a presente contratação visa atender às obrigações legais e regulatórias, promover o bem-estar da comunidade e assegurar a preservação ambiental de maneira responsável e eficaz.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, abrangendo todo o ciclo de vida da atividade desde a preparação até o descarte adequado dos resíduos. Inicialmente, será realizado um diagnóstico detalhado do terreno, identificando as áreas a serem limpas e os tipos de resíduos presentes. A limpeza será executada de forma manual ou com o uso de maquinário apropriado, sem a utilização de fogo e/ou agentes químicos, garantindo a preservação ambiental e a segurança dos trabalhadores e da comunidade.

A execução dos serviços deverá seguir os princípios da sustentabilidade, sendo realizados por equipe qualificada e treinada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados que atendam às normas de segurança e saúde ocupacional. O processo de limpeza incluirá a remoção de vegetação indesejada, resíduos sólidos e materiais inservíveis, os quais serão segregados, acondicionados e transportados para locais de descarte devidamente licenciados, conforme as exigências legais e regulatórias.

O ciclo de vida do objeto contempla a manutenção contínua dos terrenos, com a realização de limpezas periódicas programadas para prevenir o acúmulo de resíduos e a proliferação de pragas e doenças. A especificação do produto abrange todos os insumos e equipamentos utilizados, que devem ser de qualidade comprovada e adequados à execução das atividades propostas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A empresa deve adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, minimizando os impactos ambientais e promovendo a conservação dos recursos naturais;

4.2. A empresa deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as normas trabalhistas, fiscais e ambientais, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados;

4.3. A empresa deve demonstrar capacidade logística e operacional para atender às demandas de limpeza dos terrenos, garantindo a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

O modelo de execução do objeto estabelece que a empresa contratada deverá iniciar os serviços com uma vistoria detalhada do terreno, elaborando um diagnóstico das condições atuais e identificando os tipos de resíduos presentes. Com base nesse diagnóstico, será desenvolvido um plano de trabalho específico, que deverá ser aprovado pela contratante antes do início das atividades. O plano de trabalho incluirá o cronograma de execução, a metodologia a ser empregada, os equipamentos e ferramentas a serem utilizados, e as medidas de segurança e mitigação de impactos ambientais.

A execução dos serviços deverá ser realizada por uma equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados e uso de maquinário adequado, sem a utilização de fogo e/ou agentes químicos. A limpeza será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais, seguindo as melhores práticas sustentáveis e em conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adotando procedimentos de segurança rigorosos.

Os resíduos removidos deverão ser segregados, acondicionados e transportados para locais de descarte licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O encerramento do contrato ocorrerá mediante a conclusão dos serviços previstos no plano de trabalho, a verificação e aceitação final pela contratante, e a apresentação dos relatórios finais que comprovem a execução satisfatória das atividades e o cumprimento de todas as exigências contratuais e legais. O pagamento será efetuado conforme os termos estabelecidos no contrato, condicionado à comprovação da execução dos serviços e à regularidade documental da contratada.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Este modelo de execução visa assegurar que o contrato produza os resultados pretendidos de forma eficiente, segura e sustentável, desde o seu início até o seu encerramento.

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Realizar a limpeza dos terrenos de forma manual ou com uso de maquinário, sem a utilização de fogo e/ou agentes químicos, conforme o plano de trabalho aprovado pela contratante;
- 5.1.2. Assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, empregando técnicas adequadas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 5.1.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada e treinada para a realização dos serviços;
- 5.1.4. Garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando procedimentos de segurança rigorosos;
- 5.1.5. Adotar práticas sustentáveis, minimizando os impactos ambientais e assegurando a preservação dos recursos naturais. Realizar a retirada e o descarte dos resíduos de forma ambientalmente correta, encaminhando-os a locais devidamente apropriados;
- 5.1.6. Manter comunicação clara e contínua com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências relevantes que possam impactar a execução do contrato.

### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar as atividades de limpeza de terrenos da municipalidade conforme estabelecido no contrato.

Os serviços serão realizadas in loco, conforme cronograma definido pela Administração Municipal. A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: JOSÉ ARLINDO FAVETTI.**  
**GESTOR: ALEX GOTARDI.**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Medição**

7.1.1. Conforme serviços prestados por metro quadrado.

#### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	LIMPEZA DE TERRENOS	M²	24.000	2,05	49.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>49.200,00</b>

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de julho de 2024.

  
**ALEX GOTARDI**  
**Secretário de Administração**